

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025
PROCESSO Nº 11/2025 FMS**

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt nº 01, Centro, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Marlon Goede, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação na forma presencial, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei nº 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para revisão obrigatória do veículo FIAT ARGO, placa nº SXK2B06, da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. Considerando a importância de manter os veículos da frota municipal em pleno funcionamento.

2.2. Considerando que a revisão periódica do veículo é essencial para evitar falhas mecânicas, preservar sua vida útil e assegurar que ele continue atendendo adequadamente às demandas do transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD) e profissionais de saúde.

2.3. Considerando que a realização da manutenção em uma empresa especializada garante que os serviços sejam executados conforme as especificações técnicas do fabricante, preservando a garantia e o desempenho do automóvel.

2.4. Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a garantia de fábrica e a necessidade imediata da revisão do veículo.

2.5. A especificação, quantidade e o valor da contratação, estão destacados no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)
01	Revisão	un	1,2	388,80
02	Geometria	un	1	160,00
03	Balanceamento	un	0,50	80,00
04	Serviço de limpeza	un	0,05	10,00
05	Serviço de condicionado	un	0,44	61,16
06	Serviços lubrificação	un	0,44	61,16
07	Oxi sanitização	un	0,65	90,35
08	Limpeza de sistema	un	0,36	50,04
09	Óleo maxpro syn 0w20	un	35	215,95
10	Filtro de óleo	un	1	62,12
11	Filtro combustível classic line	un	1	32,6

12	Elemento do filtro	un	1	84,9
13	Fluido anticong	un	2	130,00
14	Cristalizador vidros	un	1	8,82
15	Limpa TBI descarbonizante	un	1	45,00
16	Aditivo	un	1	60,00
17	Granada ar condicionado	un	1	90,00
18	Filtro de polem	un	1	60,00

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação do objeto através de inexigibilidade de licitação fundamenta-se com base na redação do Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 que autoriza a *inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos*;

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha do fornecedor se dá em virtude de o veículo estar na garantia de fábrica, sendo necessária a realização da revisão diretamente com a concessionária autorizada.

5. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A remuneração dos serviços prestados se dará de acordo com orçamento anexo ao processo, sendo o total de R\$ 1.634,72 (Um mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

5.2. O Município não acatará a cobrança através de duplicata ou qualquer outro título, em banco ou em outra instituição do gênero.

5.3. A empresa será responsável por todo o serviço a ser prestado.

5.4. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o atesto do recebimento definitivo e o recebimento da nota fiscal eletrônica no Setor de Compras.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços citados neste instrumento serão prestados nas dependências e instalações da empresa contratada.

6.3. Visando a melhor eficiência no atendimento, a vistoria deverá ser agendada previamente na concessionária autorizada.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas provenientes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Órgão	Unid Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod.Aplic.	Fonte Rec.
07	001	10	301	2044	3	3	90	1.500.1002.0000

9. CONSIDERAÇÕES

9.1. O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

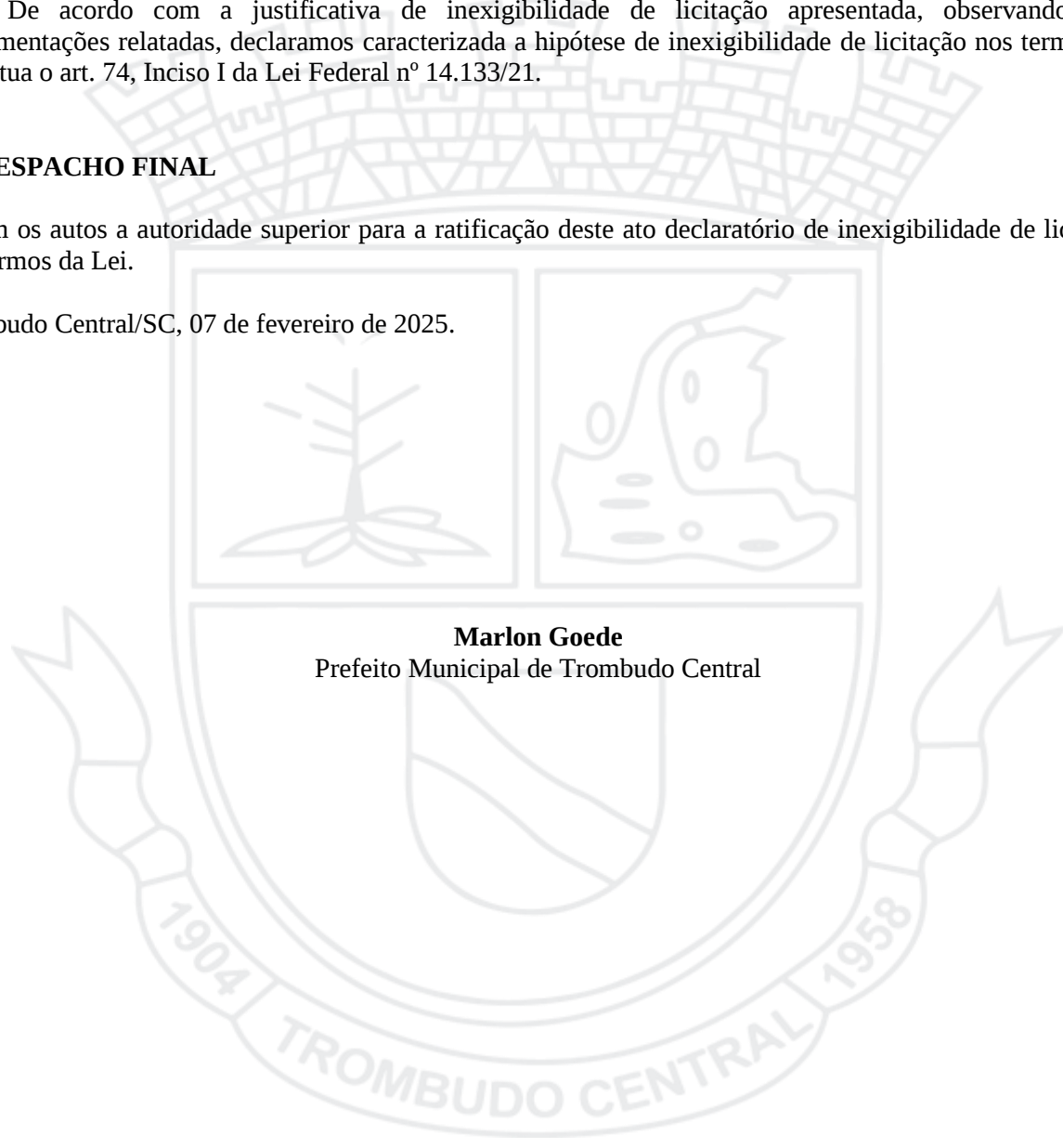
10. PARECER

10.1. De acordo com a justificativa de inexigibilidade de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, declaramos caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos que preceitua o art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DESPACHO FINAL

Subam os autos a autoridade superior para a ratificação deste ato declaratório de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei.

Trombudo Central/SC, 07 de fevereiro de 2025.



Marlon Goede
Prefeito Municipal de Trombudo Central